

LEI COMPLEMENTAR Nº 557, 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Criação da "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA", área situada no núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".

JULIO CESAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovada à criação da "Área de Expansão Urbana" área remanescente da área de Reserva Utilizável do núcleo urbana do município, constante na Matrícula nº 305 do CRI de Sete Quedas – MS, com área de 17.5806,00 hectares, conforme projeto de loteamento, parte integrante desta lei;

Art. 2º - Ficam criados as Quadras 173 com 36 (trinta e seis) lotes medindo 12,50 metros por 22,50 metros e 6 (seis) lotes medindo 15 metros por 25 metros. Quadra 174 com 36 (trinta e seis) lotes medindo 12,50 metros por 22,50 metros e 6 (seis) lotes medindo 15 metros por 25 metros, conforme anexo.

Art. 3º - Fica garantida aos residentes em lotes desta área a doação do terreno sem qualquer ônus.

Art. 4º - As Quadras criadas por esta Lei deverá ser dotado de toda infraestrutura urbana, encanamento de água, rede de esgoto e iluminação pública em frente a todos os lotes.

Art. 5º - Com exceção de Projetos Habitacionais, O município só poderá fazer doação de lotes das Quadras 173 e 174 mediante autorização legislativa em conformidade com a cláusula 5º da matrícula 305.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.



JULIO CESAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL